



Universidade Estadual do Ceará – UECE

RESOLUÇÃO Nº 3057-CEPE, de 06 de dezembro de 2007.

**CRIA A FIGURA DO MONITOR
VOLUNTÁRIO PARA OS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UECE.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Lei Nº 66315/70 que regulamenta o Programa de Monitoria Acadêmica;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 164 do Regimento Geral da UECE;

CONSIDERANDO a importância do MONITOR VOLUNTÁRIO como parte integrante do Programa e a aprovação unânime dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 06 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a figura do **MONITOR VOLUNTÁRIO**, o qual exercerá as mesmas funções e terá as mesmas obrigações e direitos do Monitor remunerado, excetuando-se a percepção de bolsa.

Parágrafo Único – A figura do Monitor Voluntário de que trata o caput deste artigo será inserido em resolução emanada pelo Conselho Universitário – CONSU que estabelecerá normas sobre o Programa de Monitoria Acadêmica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 06 de dezembro de 2007.

Prof. Dr. Jáder Onofre de Morais
Reitor